PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 56 Sexta - feira, 23 de Maio de 1997

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 52-A/97

Dá nova redacção à Portaria n.º 25/96, de 29 de Março, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 38, suplemento, de 10 de Abril de 1996.

Portaria n.º 52-B/97

Dá nova redacção à Portaria n.º 64-B/96, de 31 de Maio, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 60, 2.º suplemento, de 3 de Junho de 1996.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 52-A/97

Considerando que o quadro de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino dos 1.º, 2.º, 3.º ciclos e secundário da Região Autónoma da Madeira carece de ser objecto de alguns reajustamentos, de modo a adequá-lo ao desenvolvimento verificado ao nível da rede escolar;

Considerando que é necessário redimensionar o quadro referido, de forma a corresponder às expectativas de carreira dos funcionários a ele inerentes e às tarefas específicas provenientes do aumento da população discente, bem como à implementação do projecto da rede Escolar Integrada;

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, ao abrigo da alínea o) e d), respectivamente, dos artigos 30.º e 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º
Quadro

Ao quadro de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não superior da Região Autónoma da Madeira, constante da Portaria n.º 25/96, de 10 de Abril, alterado pela Portaria n.º 186/96, de 6 de Novembro, é aditado o número de lugares constantes do mapa em anexo ao presente diploma.

Artigo 2.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Funchal, 19 de Maio 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

Mapa a que se refere o Artigo 1.º da presente portaria

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalões							
					1	2	3	4	5	6	7	8
Técnico profissional nível 4	Técnico Adjunto (Nível 4)	Técnico Adj. Espec.de 1ª Clas.	2	2	300	310	320	330	350	-	-	-
		Técnico Adjunto Especialista			270	280	290	300	310	-	-	-
		Técnico Adjunto Principal			235	245	255	265	275	290	-	-
		Técnico Adjunto de 1ª Classe			205	215	225	235	245	260	-	-
		Técnico Adjunto de 2ª Classe			190	200	210	225	235	-	-	-
Operário	Cozinheiro	Ajudante de Cozinha	40		120	130	140	150	160	170	-	-
Auxiliar		Auxiliar Técnico	10		115	125	135	150	165	180	195	215
		Guarda Nocturno	10		115	125	135	150	165	180	195	200
		Auxiliar de Limpeza	30		100	110	120	130	140	150	160	170

Portaria n.º 52-B/97

Considerando que importa proceder ao reajustamento dos quadros de pessoal das Delegações Escolares de modo a permitir uma melhor adequação à realidade actual;

Considerando, também, que é necessário redimensionar os quadros referidos, de forma a corresponder às expectativas dos funcionários a ele inerentes;

Considerando finalmente que com a existência de áreas ajardinadas nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico justifica-se que no quadro de pessoal das diferentes Delegações Escolares se preveja a carreira de jardineiro;

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/96/M, de 30 de Maio, e n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º
Quadros

Aos quadros de pessoal das Delegações Escolares , constantes do mapa III anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/96/M, de 30 de Maio, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 64-B/96 de 3 de Junho, é aditado o número de lugares constantes do mapa em anexo ao presente diploma.

Artigo 2.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Funchal, 19 de Maio 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

Delegação Escolar da Calheta

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalões 1	2	3	4	5	6	7	8	9
Operário	Jardineiro	Jardineiro Principal	3		155	160	175	190	205	220	-	-	
		Jardineiro			120	130	140	150	160	175	190	205	

Delegação Escolar de Câmara de Lobos

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalões 1	2	3	4	5	6	7	8	9
Operário	Jardineiro	Jardineiro Principal	1		155	160	175	190	205	220	-	-	
		Jardineiro			120	130	140	150	160	175	190	205	

Delegação Escolar do Funchal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalões 1	2	3	4	5	6	7	8	9
Operário	Jardineiro	Jardineiro Principal	2		155	160	175	190	205	220	-	-	
		Jardineiro			120	130	140	150	160	175	190	205	

Delegação Escolar de Machico

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalões 1	2	3	4	5	6	7	8	9
Operário	Jardineiro	Jardineiro Principal	2		155	160	175	190	205	220	-	-	
		Jardineiro			120	130	140	150	160	175	190	205	

Delegação Escolar da Ponta do Sol

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalões 1	2	3	4	5	6	7	8	9
		Oficial Administrativo Principal			245	255	265	280	295	-	-	-	
	Oficial	Primeiro Oficial	1		220	230	240	250	260	270	-	-	
Administrativo	Administrativo	Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-	
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	-	
Operário	Jardineiro	Jardineiro Principal	2		155	160	175	190	205	220	-	-	
		Jardineiro			120	130	140	150	160	175	190	205	

Delegação Escolar do Porto Santo

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalões 1	2	3	4	5	6	7	8	9
Operário	Jardineiro	Jardineiro Principal	1		155	160	175	190	205	220	-	-	
		Jardineiro			120	130	140	150	160	175	190	205	

Delegação Escolar da Ribeira Brava

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalões 1	2	3	4	5	6	7	8	9
Administrativo	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal	2		245	255	265	280	295	-	-	-	
		Primeiro Oficial			220	230	240	250	260	270	-	-	
		Segundo Oficial			200	210	220	230	240	250	-	-	
		Terceiro Oficial			180	190	200	215	225	-	-	-	
Operário	Jardineiro	Jardineiro Principal	2		155	160	175	190	205	220	-	-	
		Jardineiro			120	130	140	150	160	175	190	205	

Delegação Escolar de Santa Cruz

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalões 1	2	3	4	5	6	7	8	9
Operário	Jardineiro	Jardineiro Principal	1		155	160	175	190	205	220	-	-	
		Jardineiro			120	130	140	150	160	175	190	205	

Delegação Escolar de Santana

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalões 1	2	3	4	5	6	7	8	9
Operário	Jardineiro	Jardineiro Principal	2		155	160	175	190	205	220	-	-	
		Jardineiro			120	130	140	150	160	175	190	205	

Delegação Escolar de São Vicente

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalões 1	2	3	4	5	6	7	8	9
Operário	Jardineiro	Jardineiro Principal	2		155	160	175	190	205	220	-	-	
		Jardineiro			120	130	140	150	160	175	190	205	

O preço deste número: 104$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 10 600$00	(Semestral)	...	5 500$00
Uma Série	"	... 4 000$00	"	...	2 150$00
Duas Séries	"	... 7 300$00	"	...	3 800$00
Três Séries	"	... 10 400$00	"	...	5 500$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 180$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"